Manual de Procedimentos de Auditoria em Operações
Anexo III ao Questionário – Análise dos procedimentos de contratação pública

1. ENQUADRAMENTO JURÍDICO DO BENEFICIÁRIO ENQUANTO ENTIDADE ADJUDICANTE

Enquadramento		Sujeição do beneficiário às regras da contratação pública		Descrição
		S	N	
1	O beneficiário encontra-se sujeito às regras da contratação pública, face à sua natureza, à atividade desenvolvida e ao tipo de contrato em causa? *(identificar o enquadramento legal…)* *No âmbito do CCP:* ✓ *artigo 2.º (Entidades adjudicantes);* ✓ *artigo 7.º (Entidades adjudicantes setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais);* ✓ *artigos 275º. 276.º e 277.º (Extensão do âmbito de aplicação), quando aplicável*			

2. VERIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.1. Contrato nº 1

A. Base legal do contrato

Unidade: euro

Identificação do objeto do contrato	Tipo de contrato	Legislação aplicável[1]	Tipo procedimento	Enquadramento do procedimento (artigo, n.º e alínea)	Valor do contrato sem IVA	Identificação do Adjudicatário

[1] A legislação aplicável [Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/03, e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/09, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02/10, que procedeu à sua republicação, pela Lei n.º 3/2010, de 27/04, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12 e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, adaptado à Região Autónoma dos Açores através do Decreto legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28/07, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 06/08, e à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14/08 (setor tradicional / setor especial); Diretiva 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31/03 *(setor tradicional)*; Decreto-Lei n.º 59/99 de 02/03 *(setor tradicional)*; Decreto-Lei n.º 197/99 de 08/06 *(setor tradicional)*; Diretiva 2004/17/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31/03 *(setor especial)*; Diretiva 93/38/CEE do Conselho, de 14/06 *(setor especial)* e Decreto-Lei n.º 223/01 de 09/08 *(setor especial)*] verifica-se tendo em consideração a data de abertura do procedimento concursal, a legislação ao abrigo do qual as respetivas peças foram elaboradas, o valor estimado / preço base do procedimento em causa e o setor de atividade em que o tipo de fornecimento e a entidade adjudicante se inserem. No "Guia auxiliar de preenchimento do Anexo IV", anexo a este documento, esclarece-se quais as atividades integradas nos setores especiais.

Anexo III – Análise dos procedimentos de contratação pública

B. Análise do procedimento concursal adotado face à legislação aplicável

B.1 Formação do Contrato

	Procedimento	Verificação (*informação disponibilizada pelo beneficiário/verificação face ao procedimento adotado e à lei*)				Parecer de auditoria *Verificação da conformidade do procedimento de contratação Conforme (C) / Não conforme (NC)*			Anomalia/ Irregularidade		No caso de Irregularidade: identificação do tipo de erro *(conforme tabela pré-definida)*
		NA	S	N	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	S	N	
1	A entidade adjudicante integra, nos termos do DL n.º 37/2007, de 19/2, o Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP)? Em caso afirmativo:										
1.1	Na qualidade de entidade compradora vinculada (serviços da administração direta do Estado e os institutos públicos)?										
1.2	Na qualidade de entidade compradora voluntária?										
1.3	O objeto do contrato em causa encontra-se abrangido por Acordo Quadro? Em caso afirmativo, na vigência do CCP, foi adotado procedimento ao abrigo de Acordo Quadro? Ou No caso de aquisições de bens efetuadas, na vigência da legislação anterior, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Direção-Geral do Património. Identificar o respetivo acordo/portaria aplicável e o procedimento adotado.										
2	O contrato a celebrar insere-se no âmbito da contratação excluída, conforme legalmente estabelecido?										
3	O objeto do contrato respeita a serviços identificados no Anexo II B da Diretiva 2004/18/CE, e o seu valor excede o limiar de aplicação da referida Diretiva? (vd Comunicação Interpretativa da Comissão 2006/C179/02)										

Anexo III – Análise dos procedimentos de contratação pública

	Procedimento	Verificação (*informação disponibilizada pelo beneficiário/verificação face ao procedimento adotado e à lei*)				Parecer de auditoria *Verificação da conformidade do procedimento de contratação Conforme (C) / Não conforme (NC)*			Anomalia/ Irregularidade		No caso de Irregularidade: identificação do tipo de erro *(conforme tabela pré-definida)*
		NA	S	N	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	S	N	
4	Existe uma decisão juridicamente válida a autorizar a abertura do procedimento de contratação?										
5	O tipo de procedimento adotado está de acordo com o valor do contrato (CCP) / preço base ou valor estimado (legislação anterior)?										
6	No caso do tipo de procedimento (ajuste direto) ter sido adotado independentemente do valor estimado, existe fundamentação legal e factual que justifique adequadamente a escolha do mesmo? *No âmbito do CCP: ajuste direto em função de critérios materiais (artigos 24.º a 27.º).*										
7	A obra, fornecimento ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?										
8	A empreitada de obras públicas, fornecimento de bens ou serviços a contratar não pertence a um grupo de contratos, cujo valor agregado é igual ou superior ao limite legalmente estabelecido para o procedimento adotado, tendo sido artificialmente fracionado?										
9	Relativamente a ajustes diretos adotados em função do valor, ao abrigo do CCP, e para efeitos de cumprimentos do artigo 113.º, foi verificado se as entidades convidadas já haviam fornecido prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato a celebrar no presente procedimento no ano económico do procedimento e nos 2 anos económicos anteriores e cujo preço total acumulado seja igual ou superior ao limite legalmente estabelecido? (verificar controlo interno da entidade; confrontar montantes apurados com dados do portal dedicado aos contratos públicos - http://www.base.gov.pt)										

Anexo III – Análise dos procedimentos de contratação pública

	Procedimento		Verificação (*informação disponibilizada pelo beneficiário/verificação face ao procedimento adotado e à lei*)				Parecer de auditoria *Verificação da conformidade do procedimento de contratação Conforme (C) / Não conforme (NC)*			Anomalia/ Irregularidade		No caso de Irregularidade: identificação do tipo de erro *(conforme tabela pré-definida)*
			NA	S	N	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	S	N	
10	No caso da empreitada de obras públicas, fornecimento de bens ou serviços, constituir um lote, a aplicação da legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?											
11	Qual o tipo de publicitação / divulgação adotado?	Anúncio no JOUE e DR (Jornais, publicitação no portal da internet dedicado aos contratos públicos (http://www.base.gov.pt/) e plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante)										
		Anúncio no DR (Jornais, nacionais e regionais, publicitação no portal da internet dedicado aos contratos públicos (http://www.base.gov.pt/) e plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante)										
		Convite (via plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante)										
12	O conteúdo dos anúncios (JOUE e/ou DR) ou convite inclui todos os elementos legalmente previstos?											
13	Foi respeitado o prazo mínimo, legalmente previsto, para apresentação de candidaturas / propostas?											
14	O prazo para apresentação de candidaturas foi prorrogado? No caso de procedimentos concursais adotados ao abrigo do CCP, a prorrogação decorreu de retificações e / ou esclarecimentos previstos no artigo 166.º do CCP que foram comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito? Ou Decorreu de pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento? No caso de procedimentos adotados ao abrigo de legislação anterior (respeitante a empreitadas de obras											

Anexo III – Análise dos procedimentos de contratação pública

	Procedimento	Verificação (*informação disponibilizada pelo beneficiário/verificação face ao procedimento adotado e à lei*)				Parecer de auditoria *Verificação da conformidade do procedimento de contratação Conforme (C) / Não conforme (NC)*			Anomalia/ Irregularidade		No caso de Irregularidade: identificação do tipo de erro *(conforme tabela pré-definida)*
		NA	S	N	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	S	N	
	públicas e / ou aquisição de bens ou serviços), foi cumprido o legalmente estabelecido?										
15	O prazo para apresentação de propostas foi prorrogado? No caso de procedimentos concursais adotados ao abrigo do CCP, a prorrogação decorreu de retificações e / ou esclarecimentos previstos no artigo 50.º do CCP que foram comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito? Ou Decorreu de retificações referidas no artigo 50.º do CCP ou da aceitação de erros ou de omissões do caderno de encargos nos termos do disposto no artigo 61.º do CCP, que implicaram alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento? Ou Decorreu de pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento? No caso de procedimentos adotados ao abrigo de legislação anterior (respeitante a empreitadas de obras públicas e / ou aquisição de bens ou serviços), foi cumprido o legalmente estabelecido?										
16	Decorrente da questão 14 e 15, no caso de procedimentos concursais adotados ao abrigo do CCP, a decisão de prorrogação do prazo foi notificada a todos os interessados que adquiriram as peças do procedimento e foi publicado aviso da referida decisão nos mesmos moldes em que foi publicado anúncio de abertura do respetivo procedimento concursal (aviso no JOUE e DR, no caso de procedimento concursal com publicação no JOUE / aviso no DR, e na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, no caso de procedimento concursal sem publicação no JOUE)?										

Anexo III – Análise dos procedimentos de contratação pública

	Procedimento	Verificação (*informação disponibilizada pelo beneficiário/verificação face ao procedimento adotado e à lei*)				Parecer de auditoria *Verificação da conformidade do procedimento de contratação Conforme (C) / Não conforme (NC)*			Anomalia/ Irregularidade		No caso de Irregularidade: identificação do tipo de erro *(conforme tabela pré-definida)*
		NA	S	N	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	S	N	
17	No caso de procedimentos concursais adotados ao abrigo do CCP (concurso limitado / acordo quadro), foi realizada a avaliação / apreciação da titularidade das habilitações do adjudicatário, adequadas e necessárias à execução do contrato, conforme legalmente estabelecido? Ou No caso de procedimentos concursais adotados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99 (empreitadas de obras públicas) e / ou do Decreto-Lei n.º 197/99 (fornecimento de bens ou serviços), foi realizada a avaliação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes / apreciação das habilitações profissionais e da capacidade técnica e financeira dos concorrentes, conforme legalmente estabelecido?										
18	Os critérios de qualificação dos candidatos são conformes com a legislação comunitária/nacional, aplicável e estão total e suficientemente descritos nas peças do procedimento?										
19	Tendo a qualificação assentado num "sistema de seleção" foi fixado e publicitado o n.º mínimo de candidatos a qualificar (não inferior a 5 no concurso limitado e não inferior a 3 no procedimento por negociação e no diálogo concorrencial) assim como os critérios objetivos a aplicar para seleção destes candidatos?										
20	Os critérios de adjudicação (e respetivos fatores e subfactores), são conformes com a legislação comunitária/nacional aplicável e estão total e suficientemente descritos nas peças do procedimento?										
21	O critério no qual se baseou a adjudicação foi o da **proposta economicamente mais vantajosa**, implicando a ponderação de fatores e subfatores previamente fixados conforme legalmente estipulado, ou o **do preço mais baixo**? (indicar qual o critério, e respetivos fatores e subfatores, quando aplicável)										

Anexo III – Análise dos procedimentos de contratação pública

	Procedimento	Verificação (*informação disponibilizada pelo beneficiário/verificação face ao procedimento adotado e à lei*)				Parecer de auditoria *Verificação da conformidade do procedimento de contratação Conforme (C) / Não conforme (NC)*			Anomalia/ Irregularidade		No caso de Irregularidade: identificação do tipo de erro *(conforme tabela pré-definida)*
		NA	S	N	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	S	N	
22	A capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação adotado nem foi considerada em sede de apreciação das propostas?										
23	As especificações técnicas são suficientemente precisas para permitir aos proponentes determinar o objeto do contrato e à entidade adjudicante escolher o adjudicatário?										
24	Foram fixadas restrições abusivas ou referências discriminatórias nas peças do procedimento (por exemplo, a exigência de ter estabelecimento ou representante no país/região ou experiência na mesma, assim como a inclusão de referências a fabricante/ proveniência/origem ou produção determinada, processo específico, marcas comerciais, patentes ou tipos, não sendo tais referências acompanhadas da menção "ou equivalente")?										
25	No caso de procedimentos concursais adotados ao abrigo do CCP, os fatores e subfactores são conformes o disposto no artigo 75, i.e, não dizem respeito direta ou indiretamente a situações, qualidades, características ou outros elementos de facto relativos aos concorrentes?										
26	Na elaboração do "modelo de avaliação das propostas" foram utilizados dados que dependem, direta ou indiretamente, dos atributos das propostas a apresentar, com exclusão da proposta a avaliar (por ex. utilização do conceito de "preço médio")? (n.º 4 do artigo 139.º do CCP)										
27	Caso tenham sido apresentados pedidos de esclarecimento e/ou efetuadas retificações às peças do procedimento, foram cumpridos os prazos legalmente estabelecidos para o efeito, efetuadas as devidas prorrogações para apresentação das propostas (quando aplicável) e a entidade adjudicante efetuou todas as diligências legalmente previstas para comunicação desses esclarecimentos e/ou retificações a todos os interessados?										

Anexo III – Análise dos procedimentos de contratação pública

	Procedimento	Verificação (*informação disponibilizada pelo beneficiário/verificação face ao procedimento adotado e à lei*)				Parecer de auditoria *Verificação da conformidade do procedimento de contratação Conforme (C) / Não conforme (NC)*			Anomalia/ Irregularidade		No caso de Irregularidade: identificação do tipo de erro *(conforme tabela pré-definida)*
		NA	S	N	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	S	N	
28	O ato público foi realizado no prazo fixado [2]?										
29	A alteração da data de realização do ato público / apresentação de propostas / candidaturas foi devidamente comunicada?										
30	Foi autorizada a apresentação de variantes sem que tal possibilidade tenha sido prevista no anúncio de concurso?										
31	As propostas consideradas apresentam um preço anormalmente baixo ou preço total superior ao preço estimado ou preço base?										
32	Foram pedidas explicações para as propostas consideradas que apresentam um preço anormalmente baixo?										
33	Foram consideradas as propostas que apresentam um preço total superior (CCP) ou consideravelmente superior (legislação anterior) ao preço estimado ou preço base?										
34	O contrato, adjudicado por concurso público ou limitado, foi objeto de negociação com os candidatos durante o processo de adjudicação (com exceção de negociações que tenham tido por único objetivo clarificar ou completar o conteúdo das propostas ou precisar as obrigações das entidades contratantes)?										
35	O modelo de avaliação/critério de adjudicação previamente definido foi corretamente aplicado e a pontuação global obtida por cada proposta encontra-se devidamente justificada?										
36	O júri de concurso analisou as candidaturas para efeitos de qualificação dos candidatos de forma transparente, baseando-se estritamente no critério de qualificação previamente estabelecido?										

[2] Nos termos do estabelecido na legislação anterior e no regime transitório referente à entrada em vigor do CCP (artigos 11.º, 12.º e 9.º, conjugado com o artigo 18.º, todos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/03, diploma legal que aprovou o CCP), ou seja para procedimentos de concurso em que exista a realização de ato público e até 30/07/2009.

Anexo III – Análise dos procedimentos de contratação pública

	Procedimento	Verificação (*informação disponibilizada pelo beneficiário/verificação face ao procedimento adotado e à lei*)				Parecer de auditoria *Verificação da conformidade do procedimento de contratação Conforme (C) / Não conforme (NC)*			Anomalia/ Irregularidade		No caso de Irregularidade: identificação do tipo de erro *(conforme tabela pré-definida)*
		NA	S	N	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	S	N	
37	Foi realizada a audiência prévia dos candidatos (na fase de qualificação)? Existe análise e decisão devidamente fundamentada das eventuais reclamações apresentadas?										
38	Foi realizada a audiência prévia dos concorrentes (na fase de avaliação das propostas)? Existe análise e decisão devidamente fundamentada das eventuais reclamações apresentadas?										
39	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho / Deliberação) de adjudicação?										
40	Foi publicado anúncio de adjudicação no JOUE)? (no caso de adjudicações decorrentes de procedimentos concursais de valor superior aos limiares comunitários e/ou cuja abertura tenha sido igualmente publicitada no JOUE)										
41	Foi realizada a notificação de adjudicação a todos os concorrentes (escolhido e preteridos)?										
42	Foi prestada caução para garantia do contrato?										
43	Foram apresentados os documentos de habilitação no âmbito de procedimentos concursais adotados ao abrigo do CCP?										
44	Foi realizada a notificação da apresentação dos documentos de habilitação a todos os concorrentes (adjudicatário e restantes concorrentes) no âmbito de procedimentos concursais adotados ao abrigo do CCP?										
45	Foi celebrado contrato escrito?										
46	Relativamente a empreitadas - na sequência da celebração de contrato escrito – foi remetido pela entidade adjudicante ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., o respetivo relatório de contratação, de acordo com disposto no artigo 108.º?										
47	A celebração de contrato na sequência de ajuste direto ao abrigo do disposto no CCP (regime geral) foi publicitada pela entidade adjudicante no portal da internet dedicado aos contratos públicos (http://www.base.gov.pt/), através de ficha conforme o respetivo modelo constante do anexo III do CCP?										

Anexo III – Análise dos procedimentos de contratação pública

	Procedimento	Verificação (*informação disponibilizada pelo beneficiário/verificação face ao procedimento adotado e à lei*)				Parecer de auditoria *Verificação da conformidade do procedimento de contratação Conforme (C) / Não conforme (NC)*			Anomalia/ Irregularidade		No caso de Irregularidade: identificação do tipo de erro *(conforme tabela pré-definida)*
		NA	S	N	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	S	N	
48	O objeto do contrato respeita a prestação de serviços para efeitos de ações de formação? No caso afirmativo:										
48.1	O contrato foi adjudicado a entidades devidamente certificadas nos domínios de formação das matérias em causa?										
48.2	Os valores contratualizados respeitam os montantes legalmente estabelecidos para formadores / consultores?										
49	Foram efetuados ajustamentos (erros ou omissões) ao objeto do concurso nos moldes e prazos fixados?										
50	Os ajustamentos efetuados reduzem o objeto do contrato e, neste sentido, foi o valor do mesmo alterado em conformidade? As alterações ao contrato inicial respeitam a aspetos essenciais do mesmo?										
51	O contrato foi objeto de visto do Tribunal de Contas? (data / n.º do processo)										

B.2 Execução do Contrato

	Procedimento	Verificação (*informação disponibilizada pelo beneficiário/verificação face ao procedimento adotado e à lei*)				Parecer de auditoria *Verificação da conformidade do procedimento de contratação Conforme (C) / Não conforme (NC)*			Anomalia/ Irregularidade		No caso de Irregularidade: identificação do tipo de erro *(conforme tabela pré-definida)*
		NA	S	N	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	S	N	
52	Auto de consignação (data; respeitou o prazo legalmente estabelecido?) – empreitadas de obras públicas										

Anexo III – Análise dos procedimentos de contratação pública

	Procedimento	Verificação (*informação disponibilizada pelo beneficiário/verificação face ao procedimento adotado e à lei*)				Parecer de auditoria *Verificação da conformidade do procedimento de contratação Conforme (C) / Não conforme (NC)*			Anomalia/ Irregularidade		No caso de Irregularidade: identificação do tipo de erro *(conforme tabela pré-definida)*
		NA	S	N	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	S	N	
53	Os erros ou omissões foram considerados trabalhos a mais, no caso procedimentos concursais adotados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99 (empreitadas de obras públicas)?										
54	Foram efetuados contratos adicionais por ajuste direto, encontrando-se os respetivos trabalhos / serviços previstos no contrato inicial e / ou nas respetivas peças do procedimento, nomeadamente programa de concurso, caderno de encargos,…?										
55	São trabalhos / serviços a mais (complementares) cuja espécie ou quantidade não consta do projeto inicialmente adjudicado e / ou do contrato inicial celebrado?										
56	São trabalhos que se destinam à realização da mesma empreitada inicialmente adjudicada / dos mesmos serviços descritos no projeto ou no contrato iniciais?										
57	São trabalhos / serviços que se tornaram necessários na sequência de uma circunstância imprevista? × Houve uma alteração factual relacionada com a execução da obra? × E a possibilidade de ocorrência de novas circunstâncias não foi prevista pela entidade adjudicante, porque não eram previsíveis no momento da elaboração do projeto?										
58	Os trabalhos / serviços foram adjudicados à mesma entidade adjudicatária da empreitada / serviços iniciais?										
59	Os trabalhos / serviços não podiam técnica ou economicamente ser separados do contrato principal sem grande inconveniente para as entidades adjudicantes? Ou Embora separáveis do contrato inicial, os trabalhos / serviços são estritamente indispensáveis para a realização do contrato inicial?										
60	No caso de procedimentos concursais adotados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99 (empreitadas de obras públicas), são trabalhos de compensação por contrapartida de trabalhos a menos da mesma espécie?										

Anexo III – Análise dos procedimentos de contratação pública

	Procedimento	Verificação (*informação disponibilizada pelo beneficiário/verificação face ao procedimento adotado e à lei*)				Parecer de auditoria *Verificação da conformidade do procedimento de contratação Conforme (C) / Não conforme (NC)*			Anomalia/ Irregularidade		No caso de Irregularidade: identificação do tipo de erro *(conforme tabela pré-definida)*
		NA	S	N	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	S	N	
61	As entregas complementares de bens foram adjudicadas ao fornecedor inicial?										
61.1	As entregas complementares de bens destinam-se × À substituição parcial de bens fornecidos / instalações de uso corrente? Ou × À ampliação de fornecimentos ou de instalações existentes?										
61.2	A mudança de fornecedor obrigaria a entidade adjudicante a adquirir material de características técnicas diferentes, originando incompatibilidades ou dificuldades técnicas, desproporcionadas, de utilização e manutenção?										
61.3	A duração do novo contrato de fornecimento de bens (referente a entregas complementares) é igual ou inferior a três anos? A justificação existente, relativa ao facto de a duração do novo contrato ser superior a três anos, é suficiente, face ao legalmente estipulado?										
62	Foram adjudicados diretamente ao mesmo fornecedor novos serviços ou obras que consistam na repetição de serviços/obras anteriores?										
62.1	Os novos serviços ou novas obras estão em conformidade com um projeto base comum?										
62.2	O primeiro contrato foi celebrado na sequência de concurso público ou limitado por prévia qualificação?										
62.3	A possibilidade de se recorrer ao ajuste direto para adjudicação de serviços/obras subsequentes foi indicado no anúncio ou programa de concurso relativo ao primeiro contrato?										
62.4	O custo estimado dos serviços/obras subsequentes foi tomado em consideração pela entidade adjudicante para efeitos de escolha do procedimento inicialmente adotado (designadamente, houve publicação em JOUE, caso o valor total estimado dos serviços/obras em causa, a tal obrigasse)?										
62.5	Não decorreu mais de três anos após a data de celebração do contrato inicial?										

Anexo III – Análise dos procedimentos de contratação pública

	Procedimento	Verificação (*informação disponibilizada pelo beneficiário/verificação face ao procedimento adotado e à lei*)				Parecer de auditoria *Verificação da conformidade do procedimento de contratação Conforme (C) / Não conforme (NC)*			Anomalia/ Irregularidade		No caso de Irregularidade: identificação do tipo de erro *(conforme tabela pré-definida)*
		NA	S	N	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	S	N	
63	O valor acumulado dos contratos relativos a serviços complementares é igual ou inferior ao limite percentual legalmente estabelecido face ao montante do contrato inicial (legislação anterior)? Ou O valor acumulado dos contratos relativos a trabalhos a mais é igual ou inferior ao limite percentual legalmente estabelecido face ao montante do contrato inicial? **Trabalhos / serviços a mais e a menos** Valor Inicial do contrato € Valor total dos trabalhos a mais / serviços complementares € Valor total dos trabalhos / serviços a menos € Valor do contrato inicial ajustado Valor percentual dos trabalhos a mais / serviços complementares face ao valor do contrato inicial ajustado % Valor percentual dos trabalhos a mais acrescidos do suprimento de erros e omissões face ao valor do contrato inicial %										
64	Os contratos adicionais foram objeto de visto pelo Tribunal de Contas?										
65	Existiu revisão de preços durante a execução do contrato, tendo a mesma sido efetuada de acordo com o legalmente estabelecido ou com a respetiva cláusula contratual – empreitadas de obras públicas / aquisição de bens ou serviços? De referir que: × A verificação deve ser efetuada de acordo com as fórmulas tipo de revisão de preços (fórmula										

Anexo III – Análise dos procedimentos de contratação pública

	Procedimento	Verificação (*informação disponibilizada pelo beneficiário/verificação face ao procedimento adotado e à lei*)				Parecer de auditoria *Verificação da conformidade do procedimento de contratação Conforme (C) / Não conforme (NC)*			Anomalia/ Irregularidade		No caso de Irregularidade: identificação do tipo de erro *(conforme tabela pré-definida)*
		NA	S	N	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	S	N	
	constante do caderno de encargos e / ou do contrato e respetivos Coeficientes) e com os Índices de materiais e mão-de-obra aplicáveis. × Deve ainda verificar-se se os preços constantes da fórmula adotada estão de acordo com documento "Fórmula Tipo de Revisão de Preços" retirado do site www.inci.pt × Deve ser igualmente verificado se existe revisão de preços associada a trabalhos a mais e / ou prorrogações de prazo. × As verificações acima referidas deverão ser evidenciadas em documento de trabalho próprio										
66	Existiram prorrogações de prazo autorizadas durante a execução do contrato de empreitadas de obras públicas / prestação de serviços?										
67	Foi respeitado o prazo fixado para a prestação dos serviços / entrega dos bens?										
68	Auto de receção provisória da obra (data; total ou parcial; respeitou o prazo legalmente estabelecido?)										
68.1	Do auto de receção da obra consta o modo como foi executado o plano e prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável? × Considera-se que a obra não está em condições de ser recebida, se o dono de obra não atestar a correta execução do plano e prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável – artigo 395º do CCP										
69	Foi respeitado o prazo fixado para a execução da empreitada? (prazo inicial + prorrogações aprovadas + trabalhos a mais)										
70	Conta final da empreitada (data; respeitou o prazo legalmente estabelecido?)										

Anexo III – Análise dos procedimentos de contratação pública

	Procedimento	Verificação (*informação disponibilizada pelo beneficiário/verificação face ao procedimento adotado e à lei*)				Parecer de auditoria *Verificação da conformidade do procedimento de contratação Conforme (C) / Não conforme (NC)*			Anomalia/ Irregularidade		No caso de Irregularidade: identificação do tipo de erro *(conforme tabela pré-definida)*
		NA	S	N	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	S	N	
71	Relativamente a empreitadas de obras públicas – na sequência da assinatura da conta final ou da sua aceitação pelo empreiteiro foi remetido pela entidade adjudicante ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., o relatório final da obra e publicado o relatório final da obra no portal da internet dedicado aos contratos públicos (http://www.base.gov.pt/), conforme artigo 402.º do CCP?										
72	Inquérito administrativo (data; respeitou o prazo legalmente estabelecido?) no caso de empreitada de obras públicas cujos respetivos procedimentos concursais tenham decorrido ao abrigo de legislação anterior (DL n.º 59/99)										
73	Auto de receção definitiva da obra (data; respeitou o prazo legalmente estabelecido?)										

2.2. Contrato nº 2

A. Base legal do contrato

Unidade: euro

Identificação do objeto do contrato	Tipo de contrato	Legislação aplicável[3]	Tipo procedimento	Enquadramento do procedimento (artigo, n.º e alínea)	Valor do contrato sem IVA	Identificação do Adjudicatário

[3] A legislação aplicável [Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/03, e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/09, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02/10, que procedeu à sua republicação, pela Lei n.º 3/2010, de 27/04, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12 e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, adaptado à Região Autónoma dos Açores através do Decreto legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28/07, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 06/08, e à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14/08 (setor tradicional / setor especial); Diretiva 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31/03 *(setor tradicional)*; Decreto-Lei n.º 59/99 de 02/03 *(setor tradicional)*; Decreto-Lei n.º 197/99 de 08/06 *(setor tradicional)*; Diretiva 2004/17/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31/03 *(setor especial)*; Diretiva 93/38/CEE do Conselho, de 14/06 *(setor especial)* e Decreto-Lei n.º 223/01 de 09/08 *(setor especial)*] verifica-se tendo em consideração a data de abertura do procedimento concursal, a legislação ao abrigo do qual as respetivas peças foram elaboradas, o valor estimado / preço base do procedimento em causa e o setor de atividade em que o tipo de fornecimento e a entidade adjudicante se inserem. No "Guia auxiliar de preenchimento do Anexo IV", anexo a este documento, esclarece-se quais as atividades integradas nos setores especiais.

Anexo III – Análise dos procedimentos de contratação pública

B. Análise do procedimento concursal adotado face à legislação aplicável

B.1 Formação do Contrato

(…)

B.2 Execução do Contrato

(…)